



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ofício GP nº 069/2022

Senhor Presidente,

Estou encaminhando a essa Casa a seguinte Mensagem e Projeto de Lei nº 014/2022 – que “Institui o Programa de Parceria com Produtores Rurais e ou Mineradores para manutenção e recuperação de estradas e pontes no Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências”, para apreciação dos nobres vereadores.

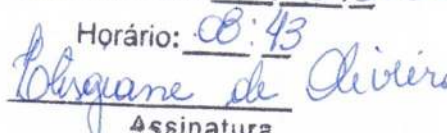
Reitero protesto de estima e apreço.

Paço Municipal de Nossa Senhora do Livramento,
Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2.022.

Atenciosamente,


Silmar de Souza Gonçalves
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Manoel Gonçalo de Campos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Prédio do Poder Legislativo
Nossa Senhora de Livramento – MT.

NOTICULUM N 775/2022
Câmara Mun. N.ª Sra. do Livramento
Data Recebimento 15/03/2022
Horário: 08:43

Assinatura



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Projeto de Lei n. 014/2022

“Instituí o Programa de Parceria com Produtores Rurais e ou Mineradores para manutenção e recuperação de estradas e pontes no Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, o Programa de Parceria Público-Privada para Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes – PPP Estradas e Pontes, destinado a fomentar e coordenar a atividade de agentes do setor privado na condição de parceiros da Administração Pública, visando implementar e maximizar ações da Administração relacionadas manutenção e recuperação das estradas e pontes existentes no território municipal.

Art. 2º As parcerias que serão realizadas deverão priorizar os casos caracterizados como de urgência e que comprometam tanto o tráfego normal de pessoas e veículos bem como o escoamento de produtos agropastoris e ou a operação das mineradoras.

Art. 3º As parcerias serão realizadas mediante a assinatura de Termos de Parceria em cujo instrumento estará definido e individualizado o objeto, a localização com coordenadas geográficas, constando a extensão da estrada ou a metragem da ponte e o tipo de serviço que será executado bem como a periodicidade ou não do serviço e a forma de participação de cada parceiro.

Art. 4º Nas parcerias que serão firmadas e a participação dos parceiros poderá se dar com o fornecimento de maquinário, mão de obra especializada, combustível, material de aterro e material cortante para os casos de recuperação ou manutenção



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

de estrada e madeira, ferragem, maquinário e combustível para as reformas e manutenções de pontes.

Art. 5º Os Termos de Parceria deverão estar acompanhados de projetos executivos simplificados nos quais deverão constar os quantitativos dos materiais, horas máquina, combustível e custo da mão de obra que serão necessários para execução do objeto, todos descritos em planilha com os custos atualizados e assinada por profissional da área de engenharia.

Art. 6º São condições para formalização do Termo de Parceria:

- I. Requerimento feito por pessoa física ou jurídica indicando a ponte ou o trecho da estrada que necessita de recuperação ou manutenção, apontando inclusive o efetivo prejuízo pela demora na execução do serviço, considerando a natureza, relevância, bem como o caráter prioritário da obra a ser realizada;
- II. Estimativa de prazo para conclusão do objeto ou em se tratando de manutenção periódica deverá constar a frequência dessa manutenção;
- III. Estimativa de materiais, horas máquina, combustível e custo da mão de obra que serão necessários para execução do objeto;
- IV. Sujeição a fiscalização periódica e permanente pelos prepostos da Administração Pública bem como pela Câmara de Vereadores;

Art. 7º O Programa de Parceria Público-Privada para Manutenção e Recuperação de Estradas e Pontes – PPP Estradas e Pontes observará as seguintes diretrizes:

- I. observação da real necessidade dos serviços, verificando-se a vantagem e melhoria alcançada através da celebração da parceria em detrimento da execução direta pela Administração Pública;
- II. eficiência no cumprimento do objeto dos termos de parceria, a qual será objeto de fiscalização por prepostos da Administração Pública e Câmara de Vereadores;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

- III. respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos agentes privados parceiros na sua execução;
- IV. indisponibilidade das funções política, normativa, regulador, controladora e fiscalizadora do Poder Público;
- V. Transparência e publicidade dos procedimentos e decisões.
- VI. Responsabilidade fiscal, social e ambiental na execução dos objetos das parcerias.

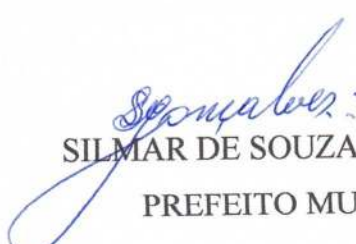
Art. 8º As propostas de parceria serão analisadas por um comitê formando entre representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal que se reunirá mensalmente ou extraordinariamente em casos de emergência e que avaliará as prioridades e regularidade dos requerimentos e decidirá por meio de maioria acerca da assinatura do termo de parceria.

Parágrafo 1º o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização das PPP Estradas e Pontes será instituído e regulamentado por decreto e dará direito a percepção de gratificação *propter laborem* a ser fixada em decreto regulamentar.

Art. 9º As despesas decorrente da assinatura dos termos de parceria correrão à conta de dotações estabelecidas no orçamento desta Administração Pública.

Art. 10º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 07 de março de 2022.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 014/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Senhores(a) Vereadores(a).

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei que possibilita a assinatura de termos de parceria entre esta Administração Pública e produtores rurais e mineradores para manutenção e recuperação de trechos de estradas municipais e pontes.

Trata-se de importante instrumento que trará agilidade à prestação de serviços para a população e para o setor produtivo.

Por vezes os produtores rurais e mineradores possuem condições melhores e mais baratas de recuperar e dar manutenção em trechos de estradas e pontes próximos de seus empreendimentos mas ficam impedidos de agir porque não existe uma lei que autorize essa parceria.

E com a aprovação da presente proposição poderemos firmar esses termos e dar agilidade e economicidade à prestação dos serviços de manutenção e recuperação de estradas e pontes.

Vale ressaltar que cada termo deverá ser precedido de um projeto simplificado no qual constará os serviços a serem realizados e os custos a serem arcados pela Administração, projeto esse que será analisado por uma comissão especial que aprovará ou não o projeto e acompanhará e fiscalizará a execução das obras.

Ante ao exposto contamos com o vosso apoio para a aprovação da presente proposição.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 07.03.2022.


SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL